



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

PARECER Nº <sup>38</sup>, DE 2016-CN

*Ao Projeto de Lei nº 010, de 2016-CN que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".*

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: Deputado Júlio Lopes

### I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 010, de 2016-CN (Mensagem nº 329/2016, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00 (vinte e oito milhões, sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos nº 00143/2016/MP, de 8 de julho de 2016, que acompanha a proposição, informa que a proposta objetiva o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento às solicitações de seus autores, indicadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, conforme art. 65, caput, inciso II, alínea "a", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016<sup>1</sup>, e à solicitação do Deputado Federal Deley, de 1º de março de 2016, diretamente ao Poder Executivo.

Informa que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem da anulação de dotações orçamentárias decorrentes de emendas individuais, em conformidade com as disposições do art. 65, caput, inciso III, da LDO-2016, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 42, § 4º, da LDO - 2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de emendas individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelecem o § 2º do art 1º desse Decreto e o § 13 do art. 55 da Lei nº 13.242, de 2015.

Aberto o prazo regimental, foi apresentada 01 (uma) emenda à proposição.

É o relatório.

<sup>1</sup> Lei nº 13.242, de 2015.



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

### II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa. Também atende o projeto o disposto no art. 166, § 14, III<sup>2</sup>, da Constituição, que dispõe sobre o prazo para que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, visando o atendimento da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais ao orçamento, nos termos do mesmo artigo, § 11<sup>3</sup>.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43<sup>4</sup> da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019)<sup>5</sup>.

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2016, em especial quanto às prescrições do art. 42<sup>6</sup>. Restringe-se a um único tipo de crédito adicional e a exposição de motivos esclarece que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual. Considerando o

<sup>2</sup> Art. 166, § 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...)

<sup>3</sup> Art. 166, § 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

<sup>4</sup> Lei nº 4.320/1964: "Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

<sup>5</sup> Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

<sup>6</sup> Art. 42. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, por Poder, sem prejuízo do disposto no § 11 deste artigo, e, preferencialmente, consolidados de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução no 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2016.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

(...)

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.





## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

disposto no Art. 42, § 15<sup>7</sup>, da LDO 2016, que permite projeto englobando poderes e órgãos, entende-se não aplicável o disposto no art. 44<sup>8</sup>, pois o projeto visa atender às providências estabelecidas nos arts. 64 e 65 da LDO para 2016, que referendam disposições constitucionais já mencionadas, para execução equitativa das programações decorrentes de emendas parlamentares.

Realizado cotejo entre as informações para remanejamento de dotações decorrentes de emendas para outras programações encaminhadas pelo Congresso Nacional, com base no Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária (Silor), com fundamento no art. 166, §14, II<sup>9</sup>, da Constituição e no art. 65, II, a<sup>10</sup>, da LDO 2016, para saneamento dos impedimentos à execução. Do resultado verificou-se que as indicações efetuadas pelo Congresso Nacional estão sendo atendidas, por meio deste Projeto de Lei de Crédito Suplementar, pelo Projeto de Lei de Crédito Especial (PLN 11/2016), por créditos suplementares abertos diretamente pelos poderes, ou ainda diretamente no SIAFI ou no SIOP pelas unidades orçamentárias, nos termos de autorizações da LDO ou LOA, nos casos em que se propunha não efetivamente o remanejamento entre programações, mas, na mesma programação, apenas alteração de elementos como GND ou modalidade de aplicação.

### II.1 Ajustes Técnicos

Foi identificada incompatibilidade entre o GND em determinada programação e a respectiva ação. Trata-se de alocação de recursos correntes para atendimento de despesas de capital, contrariando o disposto no art. 12, §4º, da Lei nº 4.320/1964<sup>11</sup>. No entanto, verificou-se que a falha decorreu de equívoco na escolha da ação orçamentária para remanejamento com o propósito de sanar o impedimento técnico apontado pelo Executivo em relação à emenda 30720007. O autor, Deputado César Messias, confirmou que tencionava alterar a destinação de recursos de estruturação de unidades de atenção básica (ação 8581 da emenda original) para estruturação de unidades de atenção especializada (ação 8535, e não 8585), requerendo a necessária adequação técnica para correção.

Também verificou-se equívoco na indicação de ajuste referente à programação relativa à emenda 37830005, do Deputado Zeca do PT. Isso porque a despesa desta ação or-

<sup>7</sup> “Art. 42 (...) § 15. A exigência de encaminhamento de projetos de lei por Poder, constante do caput, não se aplica quando o crédito se destinar ao atendimento das despesas de que tratam os incisos I e III do § 12 ou forem integrados exclusivamente de dotações orçamentárias classificadas com RP 6.”

<sup>8</sup> “Art. 44. As propostas de abertura de créditos especiais e suplementares, em favor dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal, com o parecer de mérito emitido, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, como forma de subsídio à análise das referidas solicitações.”

<sup>9</sup> “Art. 166 (...) § 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...)”

<sup>10</sup> “Art. 65. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Subseção, serão adotadas as seguintes providências: (...)

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo, por intermédio do Presidente do Congresso Nacional, consolidará as propostas individuais para correção das programações e informará:

a) ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e (...)”.

<sup>11</sup> “Art. 12. (...) 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.”



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

çamentária deve utilizar identificador de uso da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6), conforme determina o Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016.

Em tais casos, propõe-se, com base no art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, os necessários ajustes (Emendas de Relator nº 001 e 002) da seguinte forma:

| Emenda de Relator | Programação                 |                                 |                                      |                                                                                                                 |      |     |    |    |                                   |       |         | Origem do ajuste solicitado via SILOR |                    |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----|----|-----------------------------------|-------|---------|---------------------------------------|--------------------|
|                   | Órgão                       | Unidade-Orçamentária            | Funcional                            | Ação + Subtítulo                                                                                                | Esf. | GND | RP | MA | Id. Uso                           | Fonte | Valor   | Emenda                                | Autor da Emenda    |
| 001               | 36000 - Ministério da Saúde | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Onde se lê:<br>10.302.2015.8585.0021 | Onde se lê:<br>Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre | S    | 3   | 6  | 31 | 6                                 | 100   | 800.000 | 3072 0007                             | Dep. César Messias |
|                   |                             |                                 |                                      |                                                                                                                 | S    | 4   | 6  | 31 | 6                                 | 100   | 200.000 |                                       |                    |
|                   |                             |                                 | Leia-se:<br>10.302.2015.8535.0021    | Leia-se:<br>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre (1)                  | S    | 3   | 6  | 31 | 6                                 | 100   | 800.000 |                                       |                    |
|                   |                             |                                 |                                      |                                                                                                                 | S    | 4   | 6  | 31 | 6                                 | 100   | 200.000 |                                       |                    |
| 002               | 36000 - Ministério da Saúde | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.511.2065.7684.0001                | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional (2)                      | S    | 4   | 6  | 90 | Onde se lê:<br>0<br>Leia-se:<br>6 | 100   | 250.000 | 3783 0005                             | Dep. Zeca do PT    |

OBS: (1) Ação constante do PLN refere-se ao piso de atenção especializada, distribuído a estados e municípios com base em critérios predefinidos. Autor tencionava alterar a destinação de recursos de estruturação de unidades de atenção básica (ação 8581 da emenda) para estruturação de unidades de atenção especializada (ação 8535 e não 8585). (2) Ajuste técnico para aplicação do identificador de uso próprio para os recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (IU 6), conforme Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016.

### II.1. Das Emendas Apresentadas

O presente crédito, conforme mencionado, refere-se a remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento às solicitações de seus autores, indicadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo (cf. art. 52, § 2º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014).

Do exame efetuado, verifica-se que a emenda apresentada (nº 0001) diz respeito à programação afeta a emenda individual que não consta do respectivo PLN, uma vez que não foi objeto de solicitação de ajuste via Silor.

Em que pese as informações prestadas pelo autor da emenda no sentido de que o óbice à execução foi conhecido posteriormente ao encerramento dos ajustes promovidos pelo Silor (sistema para indicação de ajustes pelos parlamentares), o rito constitucional estabelecido no art. 166, § 14 da Constituição para solução dos impedimentos em emendas individuais não comporta o acolhimento do pleito. Ocorre que não houve informação do Executivo, ao Congresso Nacional, indicando eventual impedimento da emenda 37390001 ao orçamento de 2016, como determina o inciso I daquele dispositivo constitucional.





## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

Além disso, a iniciativa de projetos de lei para alteração do orçamento são matéria privativa do Executivo, não tendo alcançado a programação da emenda. Justamente por isso, a Resolução nº 01, de 2006-CN, em seu art. 109, não admite emendas que contemplem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito ou que ofereçam como fonte de cancelamento compensatório, previsto no art. 166, §3º, II, da Constituição, programação que não conste do projeto de lei.

Dessa forma, ao buscar ampliar o valor total do crédito mediante a inclusão de programação não prevista, a emenda não atende ao requisito da Constituição e do regimento do Congresso Nacional, motivo pelo qual **indicamos a inadmissão**.

### III. VOTO

Diante do exposto:

I – indicamos a **inadmissão** da emenda de nº **001**; e

II - **aprovação do Projeto de Lei nº 010, de 2016-CN**, com o ajuste técnico implementado por meio das Emendas de Relator nºs **001 e 002**, na forma do Substitutivo.

Brasília, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Relator



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

### RELATÓRIO DE PARECERES ÀS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 010/2016-CN

#### Relação de Emendas com parecer pela inadmissibilidade

| Emenda | Autor            |
|--------|------------------|
| 001    | Pedro Cunha Lima |

#### Relação de Emendas de Relator (Ajuste Técnico)

| Emenda | Finalidade              | Fundamento                                   |
|--------|-------------------------|----------------------------------------------|
| 001    | Correção de Programação | Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN |
| 002    | Correção de Id.Uso      | Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN |

Brasília, em            de            de 2016

**Relator**





## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

### EMENDA DE RELATOR nº 001 (ajuste técnico)

### PROJETO DE LEI Nº 10/2016

#### ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde

##### Onde se lê

Funcional: 10.302.2015.8585.0012 - *Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre.*

##### Leia-se

Funcional: 10.302.2015.8535.0012 - *Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre.*

Mantidas as demais classificações.

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de inadequação verificada na programação constante do Anexo I do PLN 10, de 2016. A programação da ação código 8585, constante do PLN refere-se ao piso de atenção especializada em saúde, que é transferido a estados e municípios para o custeio das despesas correntes, com base em critérios predefinidos de distribuição “per capita”, aplicando-se no caso apenas o GND 3, não havendo para tal despesa aplicação no GND 4 constante do PLN. Verificada a incoerência, o autor, que tenciona apenas alterar a destinação de recursos de estruturação de unidades de atenção básica (ação 8581 da emenda) para estruturação de unidades de atenção especializada (ação 8535 e não 8585), solicitou adequação para a falha ocorrida na indicação da ação orçamentária.

Dessa forma, propomos com base no que dispõe o art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, o ajuste da mencionada programação, da ação 8585 para ação 8535.

Brasília, em                      de                      de 2016

**Relator**



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

### EMENDA DE RELATOR nº 002 (ajuste técnico)

### PROJETO DE LEI Nº 10/2016

#### ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde

Funcional: 10.511.2065.7684.0001 - *Saneamento em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional.*

#### Onde se lê

*Identificador de Uso (IU): 0*

#### Leia-se

*Identificador de Uso (IU): 6*

Mantidas as demais classificações.

#### JUSTIFICATIVA

A emenda trata de corrigir inadequação verificada em detalhe da programação constante do Anexo I (Suplementação) do PLN 10, de 2016. A programação da ação 7684 refere-se a tipo de despesa que, nos termos do art. 3º, VII, da Lei Complementar nº 141, de 2012, considera como despesa com ações e serviços públicos de saúde as referentes a “saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos”.

*Por esta razão deve-se utilizar não identificador de uso (IU “0”) constante do PLN na referida programação, e sim o identificador de uso (IU “6”), que deve assinalar, nos termos do Art. 6º, § 11, VII, da LDO 2016, os recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.*

Dessa forma, propomos com base no que dispõe o art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, o ajuste do mencionado identificador de uso, de “0” para “6”.

Brasília, em                      de                      de 2016

**Relator**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO CÉSAR MESSIAS PSB/AC

OFÍCIO Nº 004/2016

Brasília, 02 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Deputado

ARTHUR LIRA

Presidente da Comissão Mista de Planos, orçamentos públicos e Fiscalização - CMO  
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

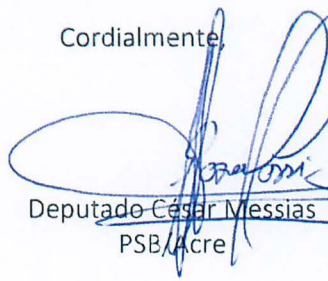
Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que o presente ofício seja encaminhado ao relator do PLN 10, de 2016, visando um ajuste técnico na emenda parlamentar de minha autoria de número 3072-0007, para ser implementado como emenda de relator, conforme quadro abaixo:

Emenda : 3027-0007

|                    |       |                      |                     |
|--------------------|-------|----------------------|---------------------|
| UO Origem          | 36901 | UO Destino           | 36901               |
| Função Origem      | 10    | Função Destino       | 10                  |
| Subfunção origem   | 301   | Subfunção Destino    | 302                 |
| Programa Origem    | 2015  | Programa Destino     | 2015                |
| Ação Origem        | 8581  | Ação Destino         | 8535                |
| Localizador Origem | 0012  | Localizador Destino  | 0012                |
|                    |       | MA/GND/Valor Destino | 31 - 3 - 800.000,00 |
|                    |       | MA/GND/Valor Destino | 31 - 4 - 200.000,00 |

Agradecendo a colaboração e atenção de Vossa Excelência na análise do exposto, concluo com manifestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

  
Deputado César Messias  
PSB/Acre  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos  
Públicos e Fiscalização - CMO  
Recebido em 28/08/2016, às 17h46  
Por:  Ponto: 5378



## CONGRESSO NACIONAL

Parecer ao PLN 010, de 2016-CN

Aprovado  
em 23/8/2016

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10, de 2016-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00 (vinte e oito milhões, sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Relator**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| Crédito Suplementar |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|---------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| FUNCIONAL           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0571                |                | Prestação Jurisdicional Trabalhista                                                         |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                     |                | ATIVIDADES                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 02 122              | 0571 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                 |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| 02 122              | 0571 4256 6019 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                     |                |                                                                                             | F           | 4           | 6      | 90          | 0      | 100         | 500.000                             |
| TOTAL – FISCAL      |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
| TOTAL – SEGURIDADE  |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL       |                |                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| Crédito Suplementar |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|---------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| FUNCIONAL           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2077                |                | Agropecuária Sustentável                                  |             |             |        |             |        |             | 3.602.143                           |
|                     |                | ATIVIDADES                                                |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 20 608              | 2077 20ZV      | Fomento ao Setor Agropecuário                             |             |             |        |             |        |             | 3.602.143                           |
| 20 608              | 2077 20ZV 0029 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia        |             |             |        |             |        |             | 3.342.143                           |
|                     |                |                                                           | F           | 4           | 6      | 40          | 0      | 100         | 3.342.143                           |
| 20 608              | 2077 20ZV 0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
|                     |                |                                                           | F           | 3           | 6      | 50          | 0      | 100         | 260.000                             |
| TOTAL – FISCAL      |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 3.602.143                           |
| TOTAL – SEGURIDADE  |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL       |                |                                                           |             |             |        |             |        |             | 3.602.143                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| Crédito Suplementar |              |                                   |        |        |        |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|---------------------|--------------|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
| FUNCIONAL           | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E<br>S | G<br>N | R<br>P | M<br>O | I<br>U | F<br>T | VALOR                               |



| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                      |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|------------------------------------------------------------|---------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E                                                | VALOR   |
| 2080                                            |                | Educação de qualidade para todos                                     |             |             |        |             |        |                                                            | 500.000 |
|                                                 |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                  |             |             |        |             |        |                                                            |         |
| 12 847                                          | 2080 0509      | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica                          |             |             |        |             |        |                                                            | 500.000 |
| 12 847                                          | 2080 0509 0035 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo |             |             |        |             |        |                                                            | 500.000 |
|                                                 |                |                                                                      | F           | 4           | 6      | 30          | 0      | 100                                                        | 500.000 |
| TOTAL – FISCAL                                  |                |                                                                      |             |             |        |             |        |                                                            | 500.000 |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

| ANEXO I                              |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2115                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |
|                                      |                | ATIVIDADES                                             |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 10 122                               | 2115 2000      | Administração da Unidade                               |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |
| 10 122                               | 2115 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                    |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |
|                                      |                |                                                        | S           | 4           | 6      | 99          | 6      | 100         | 1.500.000                           |
| TOTAL – FISCAL                       |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL – SEGURIDADE                   |                |                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |

1.500.000

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |

| FUNCCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 | ESF | END | RP | MOD | UI | FTE | VALOR      |
|------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------|
| 2015       |                | Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)                                                                                    |     |     |    |     |    |     | 11.286.438 |
|            |                | ATIVIDADES                                                                                                                        |     |     |    |     |    |     |            |
| 10 122     | 2015 4525      | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde                                                                                           |     |     |    |     |    |     | 3.316.438  |
| 10 122     | 2015 4525 0035 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo                                                                  |     |     |    |     |    |     | 644.720    |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 3   | 6  | 31  | 6  | 100 | 300.000    |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 3   | 6  | 50  | 6  | 100 | 344.720    |
| 10 122     | 2015 4525 0211 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Manaus - AM                                                             |     |     |    |     |    |     | 2.000.000  |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 3   | 6  | 41  | 6  | 100 | 2.000.000  |
| 10 122     | 2015 4525 4550 | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Lages - SC                                                              |     |     |    |     |    |     | 671.718    |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 3   | 6  | 41  | 6  | 100 | 671.718    |
| 10 302     | 2015 8535      | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                                                        |     |     |    |     |    |     | 6.970.000  |
| 10 302     | 2015 8535 0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre                                                    |     |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 3   | 6  | 31  | 6  | 100 | 800.000    |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 4   | 6  | 31  | 6  | 100 | 200.000    |
| 10 302     | 2015 8535 0021 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão                                                |     |     |    |     |    |     | 770.000    |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 4   | 6  | 41  | 6  | 100 | 770.000    |
| 10 302     | 2015 8535 3474 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campinas - SP                                        |     |     |    |     |    |     | 2.500.000  |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 4   | 6  | 30  | 6  | 100 | 2.500.000  |
| 10 302     | 2015 8535 3643 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Jacareí - SP                                         |     |     |    |     |    |     | 2.700.000  |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 4   | 6  | 50  | 6  | 100 | 2.700.000  |
| 10 302     | 2015 8758      | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA                               |     |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 10 302     | 2015 8758 0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro |     |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
|            |                |                                                                                                                                   | S   | 4   | 6  | 90  | 6  | 100 | 1.000.000  |
| 2065       |                | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                                              |     |     |    |     |    |     | 250.000    |



|                           |                | PROJETOS                                                                               |   |   |   |    |   |                   |
|---------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-------------------|
| 10 511                    | 2065 7684      | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos            |   |   |   |    |   | 250.000           |
| 10 511                    | 2065 7684 0001 | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional |   |   |   |    |   | 250.000           |
|                           |                |                                                                                        | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 100               |
|                           |                |                                                                                        |   |   |   |    |   | 250.000           |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                        |   |   |   |    |   | <b>0</b>          |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                        |   |   |   |    |   | <b>11.536.438</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                        |   |   |   |    |   | <b>11.536.438</b> |

## ANEXO I

**Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

## ANEXO I

**Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                           | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2035                                 |                | Esporte, Cidadania e Desenvolvimento                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 1.281.218                           |
|                                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                  |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 27 812                               | 2035 20JP      | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social                               |             |             |        |             |        |             | 100.000                             |
| 27 812                               | 2035 20JP 0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Espírito Santo | F           | 3           | 6      | 50          | 0      | 100         | 100.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                             | F           | 4           | 6      | 50          | 0      | 100         | 90.000                              |
|                                      |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 10.000                              |
| 27 812                               | 2035 20JQ      | Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social                                                                            |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
| 27 812                               | 2035 20JQ 0029 | Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Estado da Bahia                                                       | F           | 3           | 6      | 40          | 0      | 100         | 260.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
|                                      |                | PROJETOS                                                                                                                                    |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 27 812                               | 2035 5450      | Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer                                                |             |             |        |             |        |             | 921.218                             |
| 27 812                               | 2035 5450 0053 | Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Distrito Federal                          | F           | 4           | 6      | 30          | 0      | 100         | 671.218                             |
|                                      |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 671.218                             |
| 27 812                               | 2035 5450 0393 | Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Xinguara - PA                | F           | 4           | 6      | 40          | 0      | 100         | 250.000                             |
|                                      |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 250.000                             |
| TOTAL – FISCAL                       |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.281.218                           |
| TOTAL – SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                             |             |             |        |             |        |             | 1.281.218                           |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

| ANEXO I                              |              |                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              |                                                            |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2037                                 |              | Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |             |             |        |             |        |             | 100.000                             |
|                                      |              | ATIVIDADES                                                 |             |             |        |             |        |             |                                     |

|                           |                |                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  |                |
|---------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|----------------|
| 08 244                    | 2037 2B30      | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica                                       |   |   |   |    |   |     |  | 100.000        |
| 08 244                    | 2037 2B30 1392 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Campina Grande - PB |   |   |   |    |   |     |  | 100.000        |
|                           |                |                                                                                                  | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 |  | 100.000        |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | <b>100.000</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | <b>100.000</b> |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | Crédito Suplementar                |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | Recurso de Todas as Fontes RS 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                                    |
| <b>2048</b>                          |                | <b>Mobilidade Urbana e Trânsito</b>                                                                                  |             |             |        |             |        |             |       | <b>150.000</b>                     |
|                                      |                | <b>PROJETOS</b>                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       |                                    |
| 15 453                               | 2048 10SS      | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano                                                               |             |             |        |             |        |             |       | 150.000                            |
| 15 453                               | 2048 10SS 7064 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - na Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco | F           | 4           | 6      | 90          | 0      | 100         |       | 150.000                            |
|                                      |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | 150.000                            |
| <b>2054</b>                          |                | <b>Planejamento Urbano</b>                                                                                           |             |             |        |             |        |             |       | <b>5.000.000</b>                   |
|                                      |                | <b>PROJETOS</b>                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       |                                    |
| 15 451                               | 2054 1D73      | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano                                                                  |             |             |        |             |        |             |       | 5.000.000                          |
| 15 451                               | 2054 1D73 0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais                                      | F           | 4           | 6      | 40          | 0      | 100         |       | 500.000                            |
|                                      |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | 500.000                            |
| 15 451                               | 2054 1D73 0053 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Distrito Federal                                            | F           | 4           | 6      | 30          | 0      | 100         |       | 1.000.000                          |
|                                      |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | 1.000.000                          |
| 15 451                               | 2054 1D73 3931 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São Roque - SP                                 | F           | 4           | 6      | 40          | 0      | 100         |       | 3.500.000                          |
|                                      |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | 3.500.000                          |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>                |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | <b>5.150.000</b>                   |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b>            |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | <b>0</b>                           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                 |                |                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |       | <b>5.150.000</b>                   |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos  
UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta

| ANEXO I                              |              |                                   |        |        |        |        |        |        |       | Crédito Suplementar                |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              |                                   |        |        |        |        |        |        |       | Recurso de Todas as Fontes RS 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E<br>S | G<br>N | R<br>P | M<br>O | I<br>U | F<br>T | VALOR |                                    |



|                    |                                        |                                                                |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
|                    |                                        |                                                                | F | D |   | D  |   | E   |         |
| 2064               | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos |                                                                |   |   |   |    |   |     | 250.000 |
|                    | ATIVIDADES                             |                                                                |   |   |   |    |   |     |         |
| 14 422             | 2064 20ZN                              | Promoção dos Direitos Humanos                                  |   |   |   |    |   |     | 250.000 |
| 14 422             | 2064 20ZN 3928                         | Promoção dos Direitos Humanos - No Município de São Paulo - SP |   |   |   |    |   |     | 250.000 |
|                    |                                        |                                                                | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 250.000 |
| TOTAL – FISCAL     |                                        |                                                                |   |   |   |    |   |     | 250.000 |
| TOTAL – SEGURIDADE |                                        |                                                                |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                                        |                                                                |   |   |   |    |   |     | 250.000 |

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| TOTAL – SEGURIDADE | 0         |
| TOTAL - GERAL      | 3.342.143 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                       | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |
| 2080                                            |                | Educação de qualidade para todos                                                                        |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                    |
|                                                 |                | ATIVIDADES                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                                            |
| 12 363                                          | 2080 6380      | Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica                                       |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                    |
| 12 363                                          | 2080 6380 1392 | Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Campina Grande - PB | F           | 3           | 6      | 50          | 0      | 100         | 100.000                                                    |
| TOTAL – FISCAL                                  |                |                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                    |
| TOTAL – SEGURIDADE                              |                |                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |
| TOTAL - GERAL                                   |                |                                                                                                         |             |             |        |             |        |             | 100.000                                                    |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------------------------------------------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                                                      |
| 2080                                            |                | Educação de qualidade para todos                                                                           |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                    |
|                                                 |                | ATIVIDADES                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |                                                            |
| 12 364                                          | 2080 8282      | Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior                                      |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                    |
| 12 364                                          | 2080 8282 3365 | Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Volta Redonda - RJ | F           | 4           | 6      | 90          | 0      | 100         | 300.000                                                    |
| TOTAL – FISCAL                                  |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                    |
| TOTAL – SEGURIDADE                              |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0                                                          |
| TOTAL - GERAL                                   |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 300.000                                                    |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |              |                                   |   |   |   |   |   |   | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|------------------------------------------------------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E | G | R | M | I | F | VALOR                                                      |

|                    |                                  |                                                                                                                                                                                          |        |        |   |        |   |        |         |
|--------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---|--------|---|--------|---------|
|                    |                                  |                                                                                                                                                                                          | S<br>F | N<br>D | P | O<br>D | U | T<br>E |         |
| 2080               | Educação de qualidade para todos |                                                                                                                                                                                          |        |        |   |        |   |        | 300.000 |
|                    |                                  | ATIVIDADES                                                                                                                                                                               |        |        |   |        |   |        |         |
| 12 364             | 2080 20GK                        | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                |        |        |   |        |   |        | 300.000 |
| 12 364             | 2080 20GK 7040                   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Equipamento para Sala de Educação Interativa para a UNIFAP - Campus Marco Zero - No Município de Macapá - AP |        |        |   |        |   |        | 300.000 |
|                    |                                  |                                                                                                                                                                                          | F      | 4      | 6 | 90     | 0 | 100    | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                                  |                                                                                                                                                                                          |        |        |   |        |   |        | 300.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                                  |                                                                                                                                                                                          |        |        |   |        |   |        | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                                  |                                                                                                                                                                                          |        |        |   |        |   |        | 300.000 |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|                    |                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2081               |                | Justiça, Cidadania e Segurança Pública                                |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
|                    |                | ATIVIDADES                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 14 422             | 2081 8974      | Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça                      |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
| 14 422             | 2081 8974 0029 | Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça - No Estado da Bahia |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
|                    |                |                                                                       | F           | 3           | 6      | 99          | 0      | 100         | 100.000                             |
|                    |                |                                                                       | F           | 4           | 6      | 99          | 0      | 100         | 160.000                             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                       |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

|           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-----------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|           |                |                                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2081      |                | Justiça, Cidadania e Segurança Pública                                                                                |             |             |        |             |        |             | 1.250.000                           |
|           |                | ATIVIDADES                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 06 181    | 2081 20ID      | Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
| 06 181    | 2081 20ID 7114 | Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e                                                   |             |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |



|                    |                |                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
|                    |                | Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Polícia Militar - No Distrito Federal             | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 1.000.000 |
| 06 181             | 2081 8124      | Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade                             |   |   |   |    |   |     | 250.000   |
| 06 181             | 2081 8124 0031 | Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 250.000   |
| TOTAL – FISCAL     |                |                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 1.250.000 |
| TOTAL – SEGURIDADE |                |                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 1.250.000 |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

| ANEXO II                            |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2085                                |                | Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social                                                            |             |             |        |             |        |             | 950.000                             |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 14 422                              | 2085 201E      | Política Pública sobre Drogas                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | 950.000                             |
| 14 422                              | 2085 201E 0031 | Política Pública sobre Drogas - No Estado de Minas Gerais                                                                                              | F           | 4           | 6      | 99          | 0      | 100         | 750.000                             |
| 14 422                              | 2085 201E 7070 | Política Pública sobre Drogas - Apoio para o Desenvolvimento do Programa PROERD para a Polícia Militar 11ª Região no Município de - Montes Claros - MG | F           | 3           | 6      | 30          | 0      | 100         | 200.000                             |
| TOTAL – FISCAL                      |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 950.000                             |
| TOTAL – SEGURIDADE                  |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                                                                                        |             |             |        |             |        |             | 950.000                             |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

| ANEXO II                            |              |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |              |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2068                                |              | Saneamento Básico                                                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |
| PROJETOS                            |              |                                                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 10 512                              | 2068 3883    | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos |             |             |        |             |        |             | 1.500.000                           |

|                           |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |                  |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------------|
| 10 512                    | 2068 3883 0012 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 100 | 1.500.000        |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>         |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>1.500.000</b> |
| <b>TOTAL – GERAL</b>      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>1.500.000</b> |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

| FUNCIONAL         | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR             |
|-------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------|
| <b>2015</b>       |                  | <b>Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>                                                                                                |             |             |        |             |        |             | <b>11.286.438</b> |
| <b>ATIVIDADES</b> |                  |                                                                                                                                                      |             |             |        |             |        |             |                   |
| <b>10 122</b>     | <b>2015 4525</b> | <b>Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde</b>                                                                                                       |             |             |        |             |        |             | <b>300.000</b>    |
| 10 122            | 2015 4525 3428   | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Barretos - SP                                                                              | S           | 3           | 6      | 50          | 6      | 100         | 300.000           |
| <b>10 302</b>     | <b>2015 8535</b> | <b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>                                                                                    |             |             |        |             |        |             | <b>2.844.720</b>  |
| 10 302            | 2015 8535 0035   | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo                                                                  | S           | 3           | 6      | 50          | 6      | 100         | 344.720           |
| 10 302            | 2015 8535 8598   | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti (Unicamp) - No Estado de São Paulo | S           | 4           | 6      | 30          | 6      | 100         | 2.500.000         |
| <b>10 301</b>     | <b>2015 8581</b> | <b>Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>                                                                                   |             |             |        |             |        |             | <b>1.770.000</b>  |
| 10 301            | 2015 8581 0012   | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Acre                                                                      | S           | 3           | 6      | 31          | 6      | 100         | 1.000.000         |
| 10 301            | 2015 8581 0021   | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão                                                                  | S           | 4           | 6      | 41          | 6      | 100         | 770.000           |
| <b>10 302</b>     | <b>2015 8933</b> | <b>Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial</b>                                                           |             |             |        |             |        |             | <b>2.671.718</b>  |
| 10 302            | 2015 8933 0013   | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Amazonas                                          | S           | 4           | 6      | 41          | 6      | 100         | 1.500.000         |
| 10 302            | 2015 8933 0042   | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Santa Catarina                                    | S           | 4           | 6      | 41          | 6      | 100         | 671.718           |
| 10 302            | 2015 8933 0211   | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Manaus - AM                                    | S           | 4           | 6      | 41          | 6      | 100         | 500.000           |

|                           |                |                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |                   |
|---------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-------------------|
|                           |                |                                                                                                        | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 100 | 500.000           |
|                           |                | <b>PROJETOS</b>                                                                                        |   |   |   |    |   |     |                   |
| 10 302                    | 2015 125H      | Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa                               |   |   |   |    |   |     | 1.000.000         |
| 10 302                    | 2015 125H 0033 | Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |    |   |     | 1.000.000         |
|                           |                |                                                                                                        | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 100 | 1.000.000         |
| 10 303                    | 2015 7690      | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia                                                 |   |   |   |    |   |     | 2.700.000         |
| 10 303                    | 2015 7690 3643 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Município de Jacareí - SP                  |   |   |   |    |   |     | 2.700.000         |
|                           |                |                                                                                                        | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 100 | 2.700.000         |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>          |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | <b>11.286.438</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | <b>11.286.438</b> |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

|                           |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|---------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                           |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                            | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2027                      |                | <b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b>                                                        |             |             |        |             |        |             | <b>250.000</b>                      |
|                           |                | <b>PROJETOS</b>                                                                                              |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 392                    | 2027 14U2      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                   |             |             |        |             |        |             | 250.000                             |
| 13 392                    | 2027 14U2 0054 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Mato Grosso do Sul |             |             |        |             |        |             | 250.000                             |
|                           |                |                                                                                                              | F           | 4           | 6      | 30          | 0      | 100         | 250.000                             |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | <b>250.000</b>                      |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>                            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                                              |             |             |        |             |        |             | <b>250.000</b>                      |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

|           |              |                                                       |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-----------|--------------|-------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|           |              |                                                       |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                     | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2027      |              | <b>Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento</b> |             |             |        |             |        |             | <b>250.000</b>                      |
|           |              | <b>ATIVIDADES</b>                                     |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 392    | 2027 20ZF    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira               |             |             |        |             |        |             | 250.000                             |



|                           |                |                                                              |   |   |   |    |   |     |                |
|---------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|----------------|
| 13 392                    | 2027 20ZF 0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 250.000        |
|                           |                |                                                              |   |   |   |    |   |     | 250.000        |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                              |   |   |   |    |   |     | <b>250.000</b> |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                              |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                              |   |   |   |    |   |     | <b>250.000</b> |

|                           |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |                |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|----------------|
| 27 812                    | 2035 5450 7190 | Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Na Região Administrativa do Gama - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 250.000        |
|                           |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 500.000        |
|                           |                |                                                                                                                                                       | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 500.000        |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>850.000</b> |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | <b>850.000</b> |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

| ANEXO II                            |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2037                                |                | <b>Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>                                                        |             |             |        |             |        |             | <b>910.000</b>                      |
|                                     |                | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                        |             |             |        |             |        |             |                                     |
| 08 244                              | 2037 2B30      | <b>Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica</b>                                                        |             |             |        |             |        |             | <b>150.000</b>                      |
| 08 244                              | 2037 2B30 0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco                                     |             |             |        |             |        |             | 150.000                             |
|                                     |                |                                                                                                                          | S           | 3           | 6      | 40          | 0      | 100         | 150.000                             |
| 08 244                              | 2037 2B31      | <b>Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial</b>                                                      |             |             |        |             |        |             | <b>760.000</b>                      |
| 08 244                              | 2037 2B31 3928 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de São Paulo - SP                            |             |             |        |             |        |             | 500.000                             |
|                                     |                |                                                                                                                          | S           | 4           | 6      | 30          | 0      | 100         | 500.000                             |
| 08 244                              | 2037 2B31 7160 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Implantação de Casa Lar - No Município de Nova Ponte - MG |             |             |        |             |        |             | 260.000                             |
|                                     |                |                                                                                                                          | S           | 4           | 6      | 40          | 0      | 100         | 260.000                             |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>               |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>                            |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b>           |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | <b>910.000</b>                      |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                |                |                                                                                                                          |             |             |        |             |        |             | <b>910.000</b>                      |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

| ANEXO II                            |              |                                        |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|--------------|----------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |              |                                        |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2040                                |              | <b>Gestão de Riscos e de Desastres</b> |             |             |        |             |        |             | <b>3.500.000</b>                    |
|                                     |              | <b>PROJETOS</b>                        |             |             |        |             |        |             |                                     |

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                        | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR   |         |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|---------|
| 2064               |                | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos                   |             |             |        |             |        |             | 250.000 |         |
| 14 422             | 2064 20ZN      | ATIVIDADES                                               |             |             |        |             |        |             |         |         |
|                    |                | Promoção dos Direitos Humanos                            |             |             |        |             |        |             |         | 250.000 |
|                    |                | Promoção dos Direitos Humanos - No Estado de Mato Grosso |             |             |        |             |        |             |         | 250.000 |
| 14 422             | 2064 20ZN 0051 |                                                          | F           | 3           | 6      | 50          | 0      | 100         | 250.000 |         |
| TOTAL – FISCAL     |                |                                                          |             |             |        |             |        |             | 250.000 |         |
| TOTAL – SEGURIDADE |                |                                                          |             |             |        |             |        |             | 0       |         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                          |             |             |        |             |        |             | 250.000 |         |